



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2025

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

Partido dos Trabalhadores

Considerando o risco de Cáceres deixar de receber editais e para viabilizar a captação de mais recursos, propõe a realização de escutas populares e conferência Municipal para elaboração do Plano Municipal de Cultura

O Vereador Cézare Pastorello - PT, propõe ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária.

Diante da necessidade de elaborar o **Plano Municipal de Cultura** de forma participativa e alinhada ao **Plano Diretor de Desenvolvimento de Cáceres**, ao Plano Nacional de Cultura e permitir que Cáceres participa do Sistema Nacional de Cultura, vimos propor que o Município de Cáceres realize, com a maior brevidade possível, **escutas populares** em todas as regiões da cidade, envolvendo artistas, coletivos culturais, entidades da sociedade civil e a população em geral, para a construção democrática do Plano Municipal de Cultura e **Convoque a Conferência Municipal de Cultura**, em prazo compatível, para apresentação, debate e validação coletiva do referido plano.

Sala das sessões, 06 de fevereiro de 2025

**CÉZARE
PASTORELLO**
Partido dos Trabalhadores

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Cáceres, cidade histórica e multicultural, carece de um **Plano Municipal de Cultura** robusto, capaz de orientar políticas públicas estruturantes e garantir acesso universal à produção cultural. Conforme o **Plano Diretor** (Art. 184 e 185), a política cultural deve priorizar a **intersectorialidade**, a **participação comunitária** e a **integração com outras áreas**, como educação e desenvolvimento local.

A elaboração do plano por meio de **escutas populares** assegura que as demandas reais da população sejam contempladas, fortalecendo a identidade cultural e fomentando a economia criativa. Além disso, a **Conferência Municipal de Cultura** é etapa fundamental para legitimar o documento, garantindo transparência e adesão social.

A existência de um plano alinhado às diretrizes do Plano Diretor é **condição essencial** para captar recursos federais (via Ministério da Cultura, Lei Rouanet, Fundo Nacional de Cultura) e parcerias privadas, viabilizando projetos como restauro de patrimônios, ocupação de espaços públicos e apoio a manifestações culturais tradicionais.

Ressalta-se que o Art. 185 do Plano Diretor determina como ação estratégica a **elaboração participativa do plano**, reforçando a necessidade urgente desta indicação. A cultura é pilar do desenvolvimento social e econômico, e sua valorização impacta diretamente na qualidade de vida da população.

Já a Lei nº 14.835/2024 instituiu o marco regulatório do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, estabelecendo procedimentos para a integração dos entes federados (Estados, Distrito Federal e Municípios) ao sistema. A adesão ocorre em duas etapas: **adesão provisória** e **adesão plena**.

Para a **adesão provisória**, é necessário:

1. Publicar o Acordo de Cooperação Federativa no Diário Oficial da União;
2. Preencher o Plano de Trabalho na Plataforma SNC;
3. Cumprir requisitos mínimos, como a criação do Conselho de Política Cultural, um **Plano Municipal de Cultura** e um Fundo Municipal de Cultura.

A integração ao SNC é essencial para alinhar as políticas culturais locais às diretrizes nacionais, além de viabilizar o acesso a recursos e programas federais. A Secretaria Nacional dos Comitês de Cultura é responsável por coordenar e acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos pelos entes federados.

Portanto, a elaboração do **Plano Municipal de Cultura** em Cáceres é imprescindível para a adesão ao SNC, garantindo a integração do município ao sistema e ampliando as oportunidades de captação de recursos e fomento à cultura local.

Pelo exposto, solicito a aprovação pelos pares parlamentares e acatamento pelo Poder Executivo.

À data do protocolo.

